

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2024  
DA FACULDADE PECEGE

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2024, para os Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Pecege.

- **TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**50,00 (cinquenta reais)**

A taxa de inscrição é cobrada INDEPENDENTEMENTE da opção da forma de ingresso (se prova do Vestibular, se Nota do ENEM, se Segunda Graduação).

A taxa de inscrição poderá ser paga utilizando qualquer uma das formas disponibilizadas para o candidato, no ato da inscrição.

Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo.

A não comprovação de pagamento invalida e desconsidera a inscrição.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo 1º Semestre de 2024, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Pecege.

Art. 2º A inscrição neste Processo Seletivo, feita exclusivamente pela Internet, somente se configura mediante o pagamento da taxa de inscrição, e poderá ser paga utilizando qualquer uma das formas disponibilizadas para o candidato no ato da inscrição.

§ 1º A taxa de inscrição é cobrada INDEPENDENTEMENTE da opção da forma de ingresso (se prova do Vestibular, se Nota do ENEM, se Segunda Graduação).

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo.

Art. 3º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior ou aqueles que estão cursando o último período do Ensino Médio, desde que este último, no ato da matrícula, comprove a conclusão do curso.

Art. 4º O Processo Seletivo será realizado segundo a opção de ingresso do candidato:

- I. Prova de Vestibular;
- II. Utilização da nota do ENEM.
- III. Segunda Graduação.

Art. 5º O processo seletivo será realizado em duas fases:

I. Primeira fase, de caráter eliminatório, segundo a opção do candidato:

- a. Prova de Vestibular;
- b. Utilização da nota do ENEM;
- c. Segunda Graduação.

II. Segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório:

- a. Entrevista.

Art. 6º O candidato deverá ingressar na sede da Faculdade Pecege portando, unicamente objetos de uso pessoal indispensável e, obrigatoriamente, um dos documentos oficiais de identificação abaixo (original):

- I- Carteira de Identidade;
- II- Carteira Nacional de Habilitação;
- III- Carteira Profissional;
- IV- Passaporte.

## II. DO CURSO DE GRADUAÇÃO/MODALIDADES, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNO, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Curso de Graduação/Modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Autorização Portaria MEC nº 1348 de 18/12/2017 Reconhecido nos termos da Portaria nº 123, art. 101, de 29/05/2023	Noturno	2 anos	50

## III. DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição neste Processo Seletivo, feita exclusivamente pela Internet.

Art. 9º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador.

§ 1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º A Faculdade Pecege não se responsabilizará pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.

Art. 10 A inscrição somente se configura mediante o pagamento da taxa de inscrição, e poderá ser paga utilizando qualquer uma das formas disponibilizadas para o candidato no ato da inscrição.

§ 1º A não comprovação de pagamento invalida e desconsidera a inscrição.

§ 2º Não haverá devolução da taxa paga, em nenhuma hipótese.

Art. 11 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- I. o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- II. for identificado plágio na prova de redação digital;
- III. não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital;
- VI. não for verificado o pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 12 O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar a prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 13 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **IV. DA PROVA DO VESTIBULAR**

Art. 14 A prova do Vestibular será realizada, presencialmente na sede da Faculdade Pecege, via Sistema da Faculdade Pecege.

Art. 15 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprio do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/1996.

Art. 16 A Prova do Vestibular tem duração de 3 horas, com questões segundo o quadro abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
Matemática	10
Redação: Será atribuída ao candidato uma nota entre zero (0) e dez (10)	

I. Prova de Matemática tem por objetivo detectar o poder de concentração do candidato, bem como sua capacidade quanto a resoluções de problemas sob pressão de tempo e seu raciocínio analítico e lógico.

§ 1º A cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto, de modo que a prova receberá uma pontuação final entre zero e dez.

§ 2º O candidato que obtiver nota zero na prova de Matemática será desclassificado, automaticamente.

II. A Redação consiste na elaboração de um texto dissertativo a partir de uma coletânea de textos atuais, requerendo do candidato as competências e habilidades necessárias para resumir, informar e/ou comentar acerca do(s) tema(s) apresentado(s).

§ 1º Na avaliação do texto dissertativo serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação ao tema;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Utilização do conjunto de informações, coerência, adequação linguística e estrutura textual.

§ 2º O candidato que obtiver nota zero na Redação será desclassificado.

Art. 17 A média Final (MF) do candidato na Prova do Vestibular será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Final (MF)} = \text{MAT} + \text{RE} / 2$$

Em que, MAT é Prova de Matemática e RE é Redação

Art. 18 Será eliminado automaticamente o candidato que obtiver resultado inferior a 5,0 (cinco), na Primeira Fase.

## V. UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM

Art. 19 O candidato será classificado, no curso de sua opção, pelo total de pontos obtidos no ENEM, para o qual fez sua opção, segundo nota mínima indicada no quadro abaixo, conforme o curso escolhido:

Curso	Modalidade	Nota ENEM para aprovação
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	450 (dentro dos 1.000 pontos possíveis)

Parágrafo único. Além da nota mínima, o candidato não pode ter obtido nota 0,0 (zero) na redação.

## VI. SEGUNDA GRADUAÇÃO

Art. 20 Caso o candidato opte por ingressar na Faculdade Pecege por meio da Segunda Graduação, o candidato deverá encaminhar o histórico escolar da primeira graduação para análise, no ato da inscrição e trazer os documentos no dia da entrevista.

## VII. ENTREVISTA

Art. 21 A Segunda fase do Processo Seletivo da Faculdade Pecege é composta por uma entrevista.

Parágrafo único. O objetivo da entrevista é avaliar o perfil e o potencial global do candidato, a partir da discussão de sua trajetória no ensino médio e suas perspectivas profissionais.

Art. 22 Independentemente da forma de ingresso – se por Vestibular, se por nota do ENEM ou se pela Segunda Graduação – os candidatos terão, obrigatoriamente, que realizar uma entrevista presencialmente, na sede da Faculdade Pecege.

Art. 23 O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente eliminado.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 24 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato no Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso da opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 25 Na ocorrência de candidatos com igual nota na Primeira Fase, o desempate será feito considerando-se a Entrevista.

Art. 26 As convocações para matrícula serão feitas pelo e-mail cadastrado no ato de Inscrição.

Parágrafo único. À Faculdade Pecege é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados, de acordo com a definição institucional.

Art. 27 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 28 O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo estabelecido, segundo Calendário Acadêmico.

## **IX. DA MATRÍCULA**

Art. 29 O candidato convocado para matrícula, na data fixada no Calendário Acadêmico, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- II. Histórico Escola do Ensino Médio;
- III. Cédula de Identidade (RG);
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V. Certificado de reservista;
- VI. Título de eleitor;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando aplicável.



§ 1º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu estado.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia dos seguintes documentos:

- I. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- II. Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- III. Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do Ensino Médio;
- IV. Certidão de Nascimento.

§ 3º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 30 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no Calendário Acadêmico, constante do presente Edital, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 31 A matrícula somente será efetivada mediante:

- I. adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Faculdade Pecege;
- II. pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo;
- III. apresentação dos documentos relacionados neste Edital.

Parágrafo único O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor), além da cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

Art. 32 Perderá o direito à vaga, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 33 A Faculdade Pecege é reservado o direito de não oferecer o Curso, se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o 1º semestre de 2024.

Art. 35 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- I. uma cópia do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina, módulo cursado e o sistema de aprovação;
- II. uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

§º 1º. A equivalência de disciplinas, para fins de aproveitamento, só será concedida:

- I- Quando corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático da disciplina componente curricular de curso da Faculdade Pecege;
- II- Quando tiver sido cursada há, no máximo, 3 anos, com aprovação.

§ 2º. O aproveitamento de estudos é regulado por regulamento específico.

Art. 36 O candidato autoriza a Faculdade Pecege o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2019- Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 37 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda  
Diretor